



Folha nº

Rubrica do funcionário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Empresa PHAEND CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Att.: Sr. Cássia Oliveira

Ref.: Processo Administrativo nº 19.447/2023

Concorrência Pública nº 012/2023

Estamos informando abaixo as respostas aos questionamentos apresentados por V.S^a.

1- O subitem 6.1 do dital informa que os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto dentro dos seus respectivos prazos de validade, não abrindo alternativas para utilização de modo diverso. O subitem 6.1.1 esclarece que na necessidade de autenticação por funcionários da CPL, esta deverá ocorrer na forma do subitem 6.1 acima em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

2- Sim. A apresentação do contrato social e alterações subsequentes, devidamente registrados, dispensa a autenticação em cartório.

3- Relativamente ao subitem 6.3.3:

A Certidão Negativa de Débito Mobiliário é devida se o ocupante for o proprietário. Caso não seja, deverá fazer declaração e anexar à documentação informando não ser o proprietário do imóvel.

Relativamente ao subitem 6.3.4:

A Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Positiva com efeito de Negativa, deve sempre ser apresentada junto com as demais certidões.

4- A comprovação do Patrimônio Líquido citada no subitem 6.5.6 do edital pode sim ser atendida com apresentação do Balanço Patrimonial.

São Gonçalo, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


THAIS GOMES
Presidente da CPL
Mat. 117.344
Thais Teles Gomes
Presidente da CPL
Mat. 117.344
Matrícula: 117.344